



## LEI MUNICIPAL Nº. 1.608 DE 23 DE MAIO DE 2007.

**“Modifica a destinação da rua Santa Helena e dá outras providências”.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a destinação da Rua Santa Helena no bairro Silvestrine, com seu fechamento, tornando a mesma um imóvel a ser agregado à Escola Maria Lúcia Lisboa, mais conhecida como “ Escola Favo de Mel” .

**Art. 2º.** – Fica Caracterizado como imóvel de domínio patrimonial a seguinte área , conforme descrição.

**Art. 3º.** – A área ( rua ) a ser desafetada tem o início em um ponto (1) na rua São Simão, em divisas com Anísio Borba, e segue pela rua Santa Helena que está sendo desafetada na extensão de 20,50 metros, até o edifício da Casa dos Colchões, de propriedade de Paulo César dos Santos (2). Neste ponto vira a direita em ângulo de 90º e segue até a escola Maria Lúcia Lisboa, mais conhecida como “ Favo de Mel”, na extensão de 9,00 metros (3). Neste ponto, vira novamente à direita em ângulo de 90º e segue em divisas com a referida escola na extensão de 17,00 metros (4). Dali, vira novamente à direita, em ângulo de 90º e segue na extensão de 9,00 metros, até o ponto (1) onde teve começo e fim esta demarcação. Esta demarcação pertence ao Município por força da Lei Federal nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, em decorrência do loteamento “ Silvestrini” aprovado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lambari.

**Parágrafo único:** O Croqui e o Memorial descritivo da área mencionado neste artigo, fará parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** – Após a aprovação do Legislativo, o Executivo fará a escritura da desafetação da área e registrará no Cartório de Registro de Imóveis agregando à matrícula existente da escola.



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000*

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 23 de maio de 2007.

*Sebastião Carlos dos Reis*  
*Prefeito Municipal*

*Ana Cristina Gonçalves dos Reis*  
*Chefe de Gabinete*